



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 836/2024 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Sessão de Uso da Máquina Agrícola de Pneu para a Associação de Produtores Rurais de Itapicuru de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gabriel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A máquina Agrícola de Pneu será cedida pelo município para a Associação de Produtores Rurais de Itapicuru CNPJ 03.166.260/0001-20 que fará sessão de uso por tempo indeterminado, situado no Povoado de Itapicuru, São Gabriel - BA.

Art. 1º - A máquina Agrícola de Pneu descrito neste artigo destina-se a uma Sessão de Uso.

Art. 2º - A comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal apresentará justificativas para uso do mesmo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel, autoriza a promover os atos administrativos jurídicos, que se fizerem necessários em caráter de urgência urgentíssima de que trata esta Lei, providenciando a doação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2024.

Hipólito Rodrigues da Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 839/2024 27 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM O ESPAÇO MULHER DE SÃO GABRIEL BAHIA – ESPAÇO MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal de São Gabriel – BA, autorizado a fazer a cessão de uso, do imóvel escolar atualmente desativado – Escola Municipal Guilherme da Rocha, Localizado a Rua Honorindo José da Silva, Maçambão I, São Gabriel – Bahia, para o ESPAÇO MULHER DE SÃO GABRIEL BAHIA – ESPAÇO MULHER.

Art. 2º. A cessão de uso, é a título gratuito, e por tempo indeterminado.

Art. 3º. Qualquer tipo de modificação realizada no imóvel, objeto da cessão de uso, correrá a expensas da cessionária, que deverá, ainda, obedecer a legislação municipal e obter autorização prévia do cedente.

Art. 4º. A cessionária é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente cessão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

Art. 5º. A cessão de uso de bem público é destinada a realização de atividades inerentes ao trabalho, desenvolvimento de atividades e instalação da sede da cessionária.

Art. 6º. A cessionária será responsabilizada pelos danos materiais causados ao bem municipal objeto desta cessão de uso.

A cessionária responsabiliza-se por:

- I – Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, incluindo o pagamento da luz; água; e tributos se houver.
- II – Pela obediência aos regulamentos administrativos, e Legais qualquer que seja sua determinação;
- III – Preservar as características do imóvel;
- IV – Manter o bem imóvel objeto dessa permissão em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – Danos causados a terceiros ou ao Município;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 7º. O cedente exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo, sem que seja necessária notificação prévia ao cessionário.

Art. 8º. Qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o bem imóvel, objeto desta cessão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a cessionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se assim a edificação, ao patrimônio público.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A Escola Escola Municipal Guilherme da Rocha, Localizado a Rua Honorindo José da Silva, Maçambão I, São Gabriel – Bahia encontra – se desativada, sendo assim, visando evitar situações de abandono e objetivo reativar a função social do imóvel é plausível que seja a cessão de uso de bem público aprovada por esta r. Casa Legislativa.

Ademais, importante salientar que o ESPAÇO MULHER DE SÃO GABRIEL BAHIA – ESPAÇO MULHER há muitos anos desenvolve suas atividades voltadas à proteção da mulher naquele local.

O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que, além resgatar o potencial do imóvel público, proporcionará para aquela associação e comunidade local a manutenção e continuidade do desenvolvimento de suas atividades voltadas para a proteção dos interesses da MULHER, contribuindo assim para a redução da violência de gênero e a autoafirmação e valorização das mulheres do município.

Oportuno ressaltar que o ESPAÇO MULHER DE SÃO GABRIEL BAHIA – ESPAÇO MULHER é entidade reconhecida pelo trabalho desenvolvido em âmbito municipal, regional e estadual.

Solicitamos, pois, a apreciação e conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL – BA, em 27 de Novembro de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Chefe do Executivo

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 840/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Cessão de Uso do À Prensa Hidráulica, Carrinhos de mão e três ecos pontos para a Associação de Catadores Materiais Recicláveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gabriel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprova e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Prensa Hidráulica, Carrinhos de mão e três eco pontos serão cedidos pelo município para a Associação de Catadores Materiais Recicláveis CNPJ 43.681.143/0001-19 que fará Cessão de uso por tempo indeterminado, situado na sede do município, na TV Tionila G, nº 18, Bairro Caldeirão, São Gabriel - BA.

I - A Prensa Hidráulica, Carrinhos de mão e três eco pontos descritos neste artigo destinam-se a uma Cessão de Uso.

II - A comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal apresentará justificativas para uso do mesmo.

III - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel, autoriza a promover os atos administrativos jurídicos, que se fizerem necessários em caráter de urgência urgentíssima de que trata esta Lei, providenciando a doação.

VI - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Dezembro de 2024.

Hipólito Rodrigues da Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

